

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Análise Territorial II (Pesquisa Social para a Administração Pública)	AP	1.º Semestre...	130		42						20		5
Instrumentos Legislativos de Gestão Territorial I	D	1.º Semestre...	130		42						20		5
Análise de Dados Univariados e Multivariados	MQ	1.º Semestre...	130		42						20		5
Opção III	Op	1.º Semestre...	130		42						20		5
Contabilidade Pública	AP	2.º Semestre...	130		42						20		5
Políticas Territoriais Comparadas (UE/CPLP)	AP	2.º Semestre...	130		42						20		5
Finanças Públicas	AP	2.º Semestre...	130		42						20		5
Seminário de Desenvolvimento Sustentável	E	2.º Semestre...	130		42						20		5
Gestão de Recursos Humanos	S	2.º Semestre...	130		42						20		5
Opção IV	Op	2.º Semestre...	130		42						20		5

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Instrumentos Legislativos de Gestão Territorial II	D	1.º Semestre...	130		42						20		5
Políticas Sociais de Base Territorial	CP	1.º Semestre...	130		42						20		5
Administração Autárquica	AP	1.º Semestre...	130		42						20		5
Políticas Públicas Territoriais e Urbanas	AP	1.º Semestre...	130		42						20		5
Análise Territorial III (SIG)	MQ	1.º Semestre...	130		42						20		5
Turismo e Marketing Territorial	G	1.º Semestre...	130		42						20		5
Planeamento Regional e Urbano	E	2.º Semestre...	130		42						20		5
Análise Territorial IV (Métodos de Avaliação em Políticas Públicas)	Geo.	2.º Semestre...	130		42						20		5
Opção V	OP	2.º Semestre...	130		42						20		5
Seminário de Investigação	AP	2.º Semestre...	390		42						20		15

310619598

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 6633/2017

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Física, desta Faculdade, requeridas pela Mestre Maria Isabel Leandro Pinheiro Almeida Tissot Daguette, na Doutora Margarida Maria Telo da Gama, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

27 de junho de 2017. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

310621613

Despacho n.º 6634/2017

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Biologia, especialidade de Biologia Evolutiva, desta Faculdade, requeridas pelo Mestre Tiago Filipe Salgueiro de Jesus, na Doutora Maria da Luz da Costa Pereira Mathias, Professora Catedrática, na qualidade

de Presidente do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

28 de junho de 2017. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

310621605

Despacho n.º 6635/2017

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Física, desta Faculdade, requeridas pelo Mestre Mário José da Cunha Sargedas de Sousa, no Doutor António Joaquim Rosa Amorim Barbosa, Professor Catedrático, na qualidade de membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

3 de julho de 2017. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

310621598

Despacho n.º 6636/2017

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no

ramo de História e Filosofia das Ciências, desta Faculdade, requeridas pelo Mestre Luís Artur Marques Tirapicos, no Doutor Pedro Miguel Alfaia Barcia Rê, Professor Associado com Agregação, na qualidade de Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

6 de julho de 2017. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

310624902

Despacho n.º 6637/2017

Considerando que ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, foi criado, através do meu Despacho D/9/2014, de 28 de março, o Organismo Responsável pelo Bem-Estar dos Animais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (ORBEA da FCUL);

Considerando que através do Despacho D/26/2014, de 16 de julho, foram designados os membros do ORBEA da FCUL;

Considerando as substituições de membros designados, efetuadas através dos Despachos D/80/2016, de 14 de janeiro, e D/107/2016, de 17 de outubro;

Ao abrigo das competências que me são atribuídas nos termos do n.º 7 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, determino o seguinte:

1 — A alteração da designação do Organismo Responsável pelo Bem-Estar dos Animais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, passando a denominar-se Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2 — A alteração dos artigos 1.º e 2.º do Regulamento do Organismo Responsável pelo Bem-Estar dos Animais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, anexo ao Despacho D/9/2014, de 28 de março, e publicado através do Despacho n.º 5079/2014, de 9 de abril, os quais passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, doravante designado por ORBEA, é um órgão consultivo e independente que funciona junto da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, doravante designada por FCUL, com a finalidade de promover o bem-estar animal, de acordo com a legislação em vigor, designadamente nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, e garantir a conformidade ética e o cumprimento das regras relativas ao bem-estar animal na investigação e no ensino realizados na FCUL, o qual se rege pelo presente regulamento.

Artigo 2.º

[...]

1 — O ORBEA é constituído por um mínimo de quatro e um máximo de onze membros, incluindo o seu Presidente, de reconhecido mérito, e em conformidade com a legislação aplicável, que demonstrem especial interesse pelos problemas éticos e de bem-estar animal.

2 — [...].»

3 — A republicação do Regulamento do Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em anexo ao presente Despacho e do qual faz parte integrante.

7 de julho de 2017. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

ANEXO

Regulamento Órgão Responsável Pelo Bem-Estar dos Animais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

(Natureza e Objeto)

O Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, doravante designado por ORBEA, é um órgão consultivo e independente que funciona junto da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, doravante designada por FCUL, com a finalidade de promover o bem-estar animal, de acordo com a legis-

lação em vigor, designadamente nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, e garantir a conformidade ética e o cumprimento das regras relativas ao bem-estar animal na investigação e no ensino realizados na FCUL, o qual se rege pelo presente regulamento.

Artigo 2.º

(Composição)

1 — O ORBEA é constituído por um mínimo de quatro e um máximo de onze membros, incluindo o seu Presidente, de reconhecido mérito, e em conformidade com a legislação aplicável, que demonstrem especial interesse pelos problemas éticos e de bem-estar animal.

2 — Todos os membros, à exceção do Presidente, são designados pelo Diretor da FCUL.

Artigo 3.º

(Presidente)

O Presidente do ORBEA será eleito pela maioria dos membros que compõem este organismo, na primeira reunião de cada mandato.

Artigo 4.º

(Duração do Mandato)

O mandato dos membros do ORBEA tem a duração de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos.

Artigo 5.º

(Competências)

1 — Compete ao ORBEA desempenhar as funções a que se refere o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, designadamente:

a) Aconselhar o pessoal que se ocupa dos animais em questões relacionadas com o bem-estar dos animais, relativamente à sua aquisição, alojamento, prestação de cuidados e utilização;

b) Aconselhar o pessoal sobre a aplicação do requisito de substituição, redução e refinamento, assim como mantê-lo informado sobre a evolução técnica e científica em matéria de aplicação desse requisito;

c) Estabelecer e rever os processos operacionais internos de monitorização, de comunicação de informações e de acompanhamento no que respeita ao bem-estar dos animais alojados ou utilizados no estabelecimento;

d) Acompanhar a evolução e os resultados dos projetos, tendo em conta os efeitos sobre os animais utilizados, assim como identificar e prestar aconselhamento sobre elementos que contribuam para aplicar a substituição, a redução e o refinamento;

e) Prestar aconselhamento sobre programas de realojamento, incluindo a socialização adequada dos animais a realojar.

2 — Compete, ainda, ao ORBEA entre outros dentro do mesmo âmbito e que lhe sejam expressamente solicitados pelo Diretor, pelos Presidentes de Departamento, pelos responsáveis pelos projetos e pelos responsáveis pelas unidades curriculares da FCUL, designadamente:

a) Emitir pareceres e recomendações sobre questões éticas e o cumprimento das regras relativas ao bem-estar animal na investigação e no ensino realizados na FCUL;

b) Estabelecer normas de funcionamento para a experimentação animal na FCUL, recomendando os protocolos aceites para procedimentos de acordo com a legislação em vigor;

c) Emitir pareceres relativos a projetos ou a quaisquer procedimentos experimentais de investigação ou de ensino a realizar na FCUL.

Artigo 6.º

(Elaboração de Pareceres)

1 — Independentemente da forma que, caso a caso, o ORBEA entender mais adequada, os pedidos de parecer, uma vez formalizados pela entidade que os solicita, serão distribuídos pelo Presidente a um ou mais relatores e serão analisados na reunião subsequente à data da sua distribuição, deliberando o ORBEA, caso seja possível, nessa mesma reunião.

2 — Antes do início da discussão do parecer, um dos relatores fará uma breve exposição do projeto em apreço apresentando a proposta de decisão sobre o mesmo.

3 — Após discussão conjunta com os membros do ORBEA presentes, será o mesmo objeto de votação, deliberando os seus membros de forma livre.